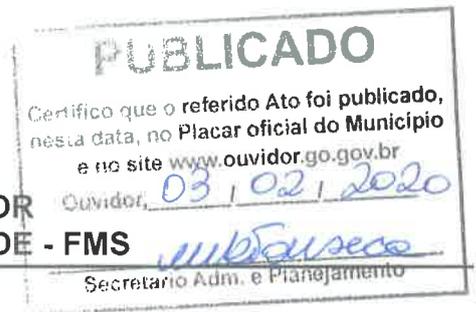




ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Contrato nº 08 /2020-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **DANILO SILVA ANTONIASSI – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.996.841/0001-94 pessoa jurídica de direito privado, com endereço RUA 28, BAIRRO MARGON, Catalão/GO, neste ato representado pelo **Dr. DANILO SILVA ANTONIASSI**, brasileiro, solteiro, médico CLINICO GERAL, portador do CPF nº 370.084.668-11, RG nº 46355581-8 2ª via SSP/SP, CRM/UF N. 021359/GO residente e domiciliado em Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade clínico geral para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões de 24 h. em escala hospitalar, para atender as necessidades do HMSA.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, mediante faturamento até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 DE FEVEREIRO de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa jurídica

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 DE FEVEREIRO de 2020.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**DANILO SILVA ANTONIASSI EIRELI ME**

**CRENCIADO**

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 099.419.021-00

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2020FMS

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – DANILO SILVA ANTONIASSI – EIRELI - ME</b> , inscrita no CNPJ nº 26.996.841/0001-94
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade clínico geral para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões de 24 h. em escala hospitalar, para atender as necessidades do HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO.
<b>PRAZO:</b>	03 DE FEVEREIRO de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> pelos serviços prestados, mediante faturamento até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente.
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR FMS